



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **DENILSON VAZ DE LIMA ME**, igualmente qualificada, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

Clausula 1ª – Fica ADITADO o contrato nº (14/2018), que sofre alteração em sua, **CLAUSULA I**, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de imagens, transmissão em tempo real via streaming nas redes sociais da Câmara municipal de Cajamar, das sessões ordinárias e extraordinárias, conforme descrição que segue:

- Gravação das sessões das plenárias da Câmara Municipal de Cajamar, 02 (duas) sessões ordinárias, solenidades e eventuais sessões extraordinárias (mediante previa solicitação);
- Gravação de entrevistas, após as sessões, nas dependências da Câmara Municipal, com Vereadores e Autoridades presentes à sessão;
- Edição de imagens das sessões para inclusão em link apropriado do site da Câmara Municipal;
- Transmissão ao vivo em tempo real via Streaming, no site oficial da Câmara Municipal
- Para a execução dos serviços solicitados a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e materiais:
- 03 (três) Cinegrafistas profissionais;
- 03 (três) Câmeras para filmagem padrão FULL HD;
- 03 (três) tripés para as câmeras;
- 01 (hum) microfone para entrevistas.
- 01 (hum) editor de vídeo
- 01 (hum) monitor de 21' polegadas
- 01 (hum) notebook
- 01 (hum) mesa de edição para streaming
- 01 (hum) hub para conexão a internet
- 02 (dois) cartões 64GB, velocidade 170 mbit/s
- Contratação de Servidor apropriado para subir as gravações
- Cabos e acessórios para conexões



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

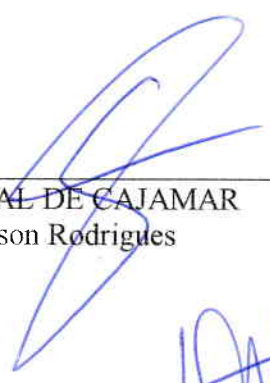
- 1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato, o Convite nº 11 /2018 e seus Anexos, inclusive no Item I e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 1.3. O regime de execução é de Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Clausula 2ª - Fica PRORROGADO o contrato nº (14/2018), por mais 12 (doze) meses contados à partir de 15 de outubro de 2022, com reajuste de valores passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 9.523,47 (nove mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos);

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 14 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Vereador Saulo Anderson Rodrigues
Presidente


DENILSON VAZ DE LIMA ME
Denilson Vaz de Lima
Proprietário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO: DENILSON VAZ DE LIMA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): aditamento nº 04 ao contrato nº 14/2018

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cajamar

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Cajamar, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Denilson Vaz de Lima

Cargo: Proprietário

CPF: 099.994.468-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____